



Tietê, terça-feira, 20 de agosto de 2024 | Nº 326 G | Ano XX

Sumário

- **PODER LEGISLATIVO**
Compras e Licitações 02
- **SECRETARIAS**
Turismo e Cultura 04
Administração e Modernização 07

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 069/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - 1º Termo Aditivo**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da reforma da edificação da Câmara Municipal de Tietê.

Valor: R\$ 66.890,84

Respaldo nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RATIFICO** o 1º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, referente ao Contrato Administrativo nº 05/2024, havendo parecer jurídico favorável, do Parecer Jurídico nº 36/2024, em favor da Contratada **SANROSS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.386.851/0001-07, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da reforma da edificação da Câmara Municipal de Tietê.

Conforme a disposição dos artigos 124 e 125, os contratos regidos poderão ser alterados, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, tendo como limite os acréscimo de 50 (cinquenta por centos), no caso de reforma de edifício.

Tietê, 08 de agosto de 2024.

ADRIANO ARONCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 05/2024****Pregão Eletrônico nº 01/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Sanross Construtora Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da reforma da edificação da Câmara Municipal de Tietê.

Valor: R\$ 66.890,84

Prazo: 30 dias

Período: 20/08/2024 a 19/09/2024

Data da assinatura: 08/08/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020015/2022 - Processo Administrativo nº 066/2024**

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão de processo legislativo, painel eletrônico de votação, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming.

Valor: R\$ 3.420,60.

Respaldado nas disposições da Lei Federal nº 8.666/936, **RATIFICO** o aditivo contratual, havendo parecer jurídico favorável, Parecer Jurídico nº 035/2024, em favor da Contratada WEBLINE SOFTWARE LTDA PP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, objetivando a prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão de processo legislativo, painel eletrônico de votação, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming.

Tietê, 09 de agosto de 2024.

ADRIANO ARONCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

6º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 05/2020

Pregão Presencial nº 02/2020

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Weblin Software Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão de processo legislativo, painel eletrônico de votação, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming.

Valor: R\$ 3.420,60.

Prazo: 2 meses

Período: 01/08/2024 a 30/09/2024

Data da assinatura: 09/08/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

A Câmara Municipal de Tietê/SP, através de seu Presidente, torna público aos interessados que fará realizar na segunda-feira, **dia 02 de setembro de 2024, às 10h00**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados compreendendo: Criação de Website com hospedagem e manutenção técnica, Sistema para gestão de processo legislativo, Sistema de integração do sistema de controle legislativo com o Website, Software para gestão de assinaturas eletrônicas e digitais em documentos na nuvem e Sistema de votação eletrônica.

Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL) através do telefone: (41) 3097-4600, ou do e-mail contato@bll.org.br, ou de sua plataforma www.bll.org.br, até o horário fixado neste Edital, para apresentação da proposta e início do Pregão.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Tietê, através do www.camaratiete.sp.gov.br, informações quanto ao Edital poderão ser solicitadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, através do telefone 015 3285 9500 ou do e-mail licitacao@tiete.sp.leg.br

Câmara do Município de Tietê, 19 de agosto de 2024.

ADRIANO ARONCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

Dá-se por meio deste a devida publicidade aos termos de execução cultural firmados com os agentes contemplados pelos editais nº 01/2024 e nº 02/2024, realizados pela Prefeitura do Município de Tietê com recursos oriundos da lei complementar 195/2022 “Lei Paulo Gustavo”, cujo objeto consiste na concessão de apoio financeiro a projetos culturais como forma de fomento à cultura.

TERMO 01/2024 - EDITAL 02/2024

AGENTE CULTURAL: Odair de Arruda

CPF: 020.845.258-37

PROJETO: Batuque de Umbigada de São Benedito – Mestre Fião

VALOR: R\$5.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

TERMO 02/2024 - EDITAL 01/2024

AGENTE CULTURAL: Adriano Benedito Moreno

CPF: 106.074.088-55

PROJETO: TIETÊ VISTA DO CÉU

VALOR: R\$10.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

TERMO 03/2024 - EDITAL 01/2024

AGENTE CULTURAL: Dener Henrique Pimentel Alves

CPF: 498.780.298-83

PROJETO: Gente de Quem: As Vozes Esquecidas de Tietê

VALOR: R\$13.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

TERMO 04/2024 - EDITAL 02/2024

AGENTE CULTURAL: Giovani Simoneti Beloto

CPF: 394.289.888-80

PROJETO: Oficina de Criação de Mundos e Personagens

VALOR: R\$5.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO 05/2024 - EDITAL 01/2024

AGENTE CULTURAL: Fernando Thiago da Silva

CPF: 1421.544.198-60

PROJETO: Ecos do violão Sulamericano

VALOR: R\$10.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

TERMO 06/2024 - EDITAL 01/2024

AGENTE CULTURAL: Paulo Roberto Cândido

CPF: 138.952.038-23

PROJETO: Negrinho Parafuso "A Memória Viva do Cururu Paulistano"

VALOR: R\$10.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

TERMO 07/2024 - EDITAL 01/2024

AGENTE CULTURAL: Felipe Lima dos Reis

CPF: 424.334.578-31

PROJETO: Bach na Capela de São Benedito

VALOR: R\$10.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

TERMO 08/2024 - EDITAL 02/2024

AGENTE CULTURAL: Felipe Lima dos Reis

CPF: 424.334.578-31

PROJETO: Violão Através dos Séculos na Capela de São Benedito

VALOR: R\$5.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

TERMO 09/2024 - EDITAL 01/2024

AGENTE CULTURAL: Cristina Biajoli Martins

CPF: 073.530.328-20

PROJETO: T.I.F.A. 2024

VALOR: R\$5.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

TERMO 10/2024 - EDITAL 01/2024

AGENTE CULTURAL: RHUAN DURVAL DE PAULA FERNANDES 37662514811 (ME)

CNPJ: 41.019.882/0001-14

PROJETO: A Jornada de LU..AR

VALOR: R\$10.000,00

VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/06/2025

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA | LARGO SÃO BENEDITO, N° 20 – CENTRO -TIETÊ/SP – CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-3338 | turismo@tiete.sp.gov.br | cultura@tiete.sp.gov.br | gestor.cultura@tiete.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO DONIZETI BUENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/35DD-B662-19D6-049F> e informe o código 35DD-B662-19D6-049F



Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 20/08/2024 17:08.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo e Cultura

TERMO 11/2024 - EDITAL 02/2024

AGENTE CULTURAL: Susi Aparecida Duque da Silva

CPF: 056.168.438-30

PROJETO: Feira de Artesanato de Tietê

VALOR: R\$10.000,00

VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 14/06/2025

TERMO 12/2024 - EDITAL 02/2024

AGENTE CULTURAL: Keila Graziela Moura de Moraes

CPF: 367.379.968-17

PROJETO: Festival Hip Hop de Tietê

VALOR: R\$10.000,00

VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 14/06/2025

TERMO 13/2024 - EDITAL 01/2024

AGENTE CULTURAL: Luis Augusto Paladini

CPF: 167.288.298-22

PROJETO: ACERVO DIGITAL LUIZ PALADINI – 150 ANOS DE IMAGENS DE TIETÊ

VALOR: R\$10.000,00

VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 15/06/2025

TERMO 14/2024 - EDITAL 02/2024

AGENTE CULTURAL: Nicole Beatriz Silva da Rocha

CPF: 569.202.488-83

PROJETO: Mulher Preta

VALOR: R\$5.000,00

VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 15/06/2025

Tietê, 19 de agosto de 2024.

Cláudio Donizeti Bueno
Secretário Interino de Turismo e Cultura
Matrícula 21104

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 35DD-B662-19D6-049F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO DONIZETI BUENO (CPF 271.XXX.XXX-59) em 19/08/2024 11:33:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/35DD-B662-19D6-049F>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024**Pregão 88/2023****Processo Administrativo nº 888/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – Corpus Saneamento e Obras Ltda****CNPJ Nº: 31.733.363/0004-02****Objeto –** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS e de carcaças de animais de pequeno porte gerados no município de Tietê, classificados nos grupos “A”, “B” e “E”, nos termos da Resolução ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução CONAMA nº 316/2002, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.300/2006**Valor R\$ 331.936,80** (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**DATA DE INÍCIO: 16/09/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024****Pregão 51/2024****Processo Administrativo nº 65/2024****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA****CNPJ Nº: 65.664.955/0001-99****Objeto –** Contratação de Licença de Software de Gerenciamento Eletrônico de Frequência, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud / nuvem) e os serviços técnicos para implantação, parametrização, treinamento e suporte ao software, para o controle diário da frequência dos servidores da Prefeitura do Município de Tietê, considerando 2 (dois) mil servidores e 95 (noventa e cinco) relógios de ponto, podendo haver variação nas quantidades durante a vigência do contrato.**Valor R\$ 492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais)**DATA DE INÍCIO: 19/08/2024**

ATO DE RETIFICAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Na publicação do Edital constante na Imprensa Oficial do Município nº 326 F, onde lê-se o valor de lance mínimo (média) do item 3 R\$ 1.414.666,666, leia-se R\$ 1.413.750,00.

EDITAL
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº 253/2022)

O **MUNICÍPIO DE TIETÊ** do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.598/0001-71, com sede na Praça J.A. Corrêa, nº 01, Centro, CEP: 18.530-039, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão, nomeada nos termos da Portaria nº 20.316 de 13 de agosto de 2.024 e pelo Leiloeiro Oficial designado (a), **FAZ SABER**, aos (às) interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.431/2023 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Tietê do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Temo de Referência).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
001 À 05	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	19/09/2024	09h00min

3. DOS BENS

3.1. Os imóveis serão vendidos em caráter "*AD CORPUS*" e no estado em que se encontra (m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o (a) arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir (em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do (s) imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

3.2. O (a) arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Município de Tietê do Estado de São Paulo ou o Leiloeiro Oficial responsáveis por qualquer levantamento ou providências neste sentido, bem como por contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

3.3. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3.4. As fotos dos bens disponibilizadas no website www.sumareleiloes.com.br, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao (s) interessado (s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão) ou concordância com a visualização dos imóveis apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações dos imóveis.

4. DAS VISITAS E VISTORIAS

4.1. Os (as) interessados (as) nos imóveis objeto do leilão poderão visitá-los e vistoriá-lo (s) em sua localização cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico do (a) Leiloeiro (www.sumareleiloes.com.br) e no ANEXO I. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil antecedente à data de encerramento do leilão.

4.2. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos imóveis, posto que é obrigação do (a) interessado (a) em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

4.3. Os bens imóveis estarão expostos à visitação pública nos seus respectivos endereços e será dirigida por agente público do Município de Tietê do Estado de São Paulo, a definir conforme disponibilidade da Prefeitura, devendo ser previamente agendada junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio com o agente público Rosemir Sérgio de oliveira Junior, pelo telefone (15) 3282 – 8488.

4.4. As fotografias e imagens dos imóveis divulgadas no *site* utilizado pelo Leiloeiro Oficial disponível no URL www.sumareleiloes.com.br são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos (às) interessados (as), procederem à prévia visita e vistoria.

5. DOS VALORES

5.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO III e, constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela expressa no ANEXO I.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu (sua) representante legal, desde que devidamente inscritos (as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário (a) público (a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão.

6.1.2. Os (as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 2.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do (a) sócio (a) administrador (a).

7.1.1. O (a) interessado (a) /usuário (a) deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O (a) interessado (a) / usuário (a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no *site* www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

7.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o (a) licitante para realizar seus lances.

7.4. O Leiloeiro Oficial designado (a) examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO II).

7.5. Para participar do leilão o (a) usuário (a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão, nomeada nos termos da Portaria nº 20.316 de 13 de agosto de 2.024.

8.2. O Município de Tietê, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum (a) interessado (a).

8.4. No momento em que os (as) interessados (a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o (a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos (as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (ANEXOII) e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão e pelo Leiloeiro Oficial.

8.8. O (a) arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, com Matrícula na JUCESP sob nº 640, (Contrato Administrativo nº 42/2024 – Processo nº 253/2022 – Chamamento Público 02/2022), prestadora dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão.

10.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.1. Os (as) interessados (as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro Oficial disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os (as) licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados (as) junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O (a) usuário (a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO III.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO III.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município de Tietê, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Edital.

10.9. O Município de Tietê reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.10. Será declarado vencedor o **maior lance**, desde que o (a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.11. É defeso ao (à) arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência.

10.12. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.12.1. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro Oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO II) e da legislação pertinente reguladora da matéria.

11.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade à **VISTA**, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de Pix ou Boleto Bancário. Atenção: para pagamentos via PIX através do QR CODE ou chave cópia e cola, diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br. Caso opte pela modalidade de pagamento via boleto, será encaminhado ao e-mail do arrematante cadastrado em até 1 (um) dia útil.

11.3. O (a) Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado conjuntamente no boleto bancário citado no item 12.2.

11.4. Na hipótese do (a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido (a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tietê do Estado de São Paulo pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.5. Integralizado o pagamento pelo (a) Arrematante, o Município de Tietê do Estado de São Paulo exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não transferido no prazo previsto neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do (a) arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos (as) interessados para visita e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo (a) arrematante quanto aos lotes por ele (a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o (a) arrematante ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance em prol do Município de Tietê do Estado de São Paulo e multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.sumareleiloes.com.br, que foi aceito pelo (a) arrematante.

12. DA ENTREGA, IMISSÃO DE POSSE, LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA E DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

12.1. Arrematados os imóveis, o Município de Tietê do Estado de São Paulo encaminhará os documentos para o Tabelionato de Notas da Comarca de Tietê do Estado de São Paulo para lavratura da Escritura Pública a ser outorgada.

12.2. Após a confirmação do recebimento integral do valor de arrematação na hipótese de pagamento à vista e da comissão do Leiloeiro Oficial, o(a) Arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar ao Município de Tietê do Estado de São Paulo toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública, sendo que as partes enviarão esforços para sanar quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da expiração do prazo de 15 (quinze) dias acima expresso.

12.3. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do (a) arrematante, poderá o Município de Tietê do Estado de São Paulo considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor do Município de Tietê do Estado de São Paulo, perdendo o (a) arrematante o valor pago pela comissão do Leiloeiro Oficial.

12.4. Ficará a critério do Município de Tietê do Estado de São Paulo no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública no prazo acordado ou inércia do(a) arrematante em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados do pagamento, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao (a) Arrematante, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo (a) arrematante, deduzida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do Leiloeiro Oficial.

12.5. Outorgada a Escritura Pública, o(a) arrematante deverá apresentar ao Município de Tietê do Estado de São Paulo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da mesma, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Município de Tietê do Estado de São Paulo, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença.

12.6. Na hipótese do imóvel ser arrematado assinada por arrematante casado (a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro (a) quando da formalização da Escritura Pública.

12.7. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas.

12.8. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pelo Município de Tietê do Estado de São Paulo, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o (a) arrematante, entretanto, responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pelo Município de Tietê do Estado de São Paulo.

12.9. Caso haja a constatação pelo Município de Tietê do Estado de São Paulo acerca de eventual inadimplimento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, o Município de Tietê do Estado de São Paulo comunicará o (a) arrematante, por meio de notificação direcionada ao (s) endereço (s) eletrônico (s) constante (s) na Ata de Leilão, sobre a irregularidade, devendo o (a) arrematante comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação, sob pena de pagamento de multa pecuniária ao Município de Tietê do Estado de São Paulo no valor de 10% (dez por cento) do valor do tributo em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventual tributo pago por este último, a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel e do Município de Tietê do Estado de São Paulo até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel.

12.10. A inércia do (a) arrematante em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará ao Município de Tietê do Estado de São Paulo a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio o Município de Tietê do Estado de São Paulo devolverá cada TED (Transferência Eletrônica Disponível) o valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no Item 12.10 acima.

12.11. Serão de responsabilidade do (a) arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do (s) imóvel (is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do Município de Tietê do Estado de São Paulo, escrituras,

emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O (a) arrematante declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que os eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome do Município de Tietê do Estado de São Paulo ou de terceiros (as), cooperando o Município de Tietê do Estado de São Paulo com os documentos necessários para efetiva transferência.

12.12. Caso o (s) imóvel (is) esteja (m) ocupado (s) por terceiro (s), o (a) arrematante assume o risco da arrematação do (s) imóvel (is) no estado em que efetivamente se encontra (m), independentemente de conseguir (em) adentrar no (s) imóvel (is) para verificar sua (s) condição (ões).

12.12.1. O (a) arrematante declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes deverá (ão) ser por ele (s) integralmente custeada (s) e acompanhada (s), não tendo o Município de Tietê do Estado de São Paulo qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso, nos quais o (a) arrematante vier a substituir o Município de Tietê do Estado de São Paulo. O Município de Tietê do Estado de São Paulo não se responsabiliza pelo eventual insucesso do (a) arrematante em ação de imissão na posse.

12.13. Caberá exclusivamente ao(à) arrematante a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição (ões) do(s) imóvel (is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na (s) matrícula(s) do (s) imóvel (is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização do Município de Tietê do Estado de São Paulo ou do Leiloeiro Oficial por eventual omissão nas informações descritas neste Edital.

12.14. O (a) arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do (s) imóvel (is), não ficando Município de Tietê do Estado de São Paulo responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Município de Tietê do Estado de São Paulo não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

12.15. O (a) arrematante fica informado (a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento do Município de Tietê do Estado de São Paulo relacionadas ao (s) imóvel (is). É de responsabilidade do (a) arrematante realizar a devida *due diligence* no (s) imóvel (is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura através do endereço www.tiete.sp.gov.br e na página www.sumareleiloes.com.br.

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, através do telefone (15) 3282 – 8488 ou ainda pelo e-mail almoxarifado.patrimonio@tiete.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail almoxarifado.patrimonio@tiete.sp.gov.br.

15.3. A Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o e-mail almoxarifado.patrimonio@tiete.sp.gov.br.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS

17.1. O Município de Tietê poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos (às) interessados (as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Tietê poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o (a) arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos (as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O (a) arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos (as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I e II, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

19.3. A equipe do leiloeiro estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: (19) 3803-9000 ou e-mail: sac@sumareleiloes.com.br.

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

19.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão da Prefeitura Municipal de Tietê.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Tietê do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pela Prefeitura Municipal.

Tietê (SP), 13 de agosto de 2.024

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
MATRÍCULA JUCESP Nº 640

Lote	Inscrição Cadastral	Matrícula CRI de Tietê	Endereço	Área Total (m²)	Valor de Avaliação	Valor do Lance Mínimo (MÉDIA)
1	2124036001	12.386	Rua Benedito Rodrigues de Almeida, 24 - Jardim Residencial Altos do Tietê em Tietê/SP	367,60	R\$ 130.000,00 R\$ 130.000,00 R\$ 173.000,00	R\$ 144.333,3333
2	13164049601	14.837	Rua Osvaldo Veraldo, nº 4, da Quadra C - Chácaras Shangri-lá em Tietê/SP	1.868,75	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
3	-	19.019	Rodovia Pref. Antônio Romano Schincariol, SP 127 Bairro São Roque em Tietê/SP	24.296,37	R\$ 1.525.000,00 R\$ 1.350.000,00 R\$ 1.400.000,00 R\$ 1.380.000,00	R\$ 1.413.750,00
4	11045068101	19.343	Rua Pierin Vitor Montanhese, S/Nº - Paraíso em Tietê/SP	465,12	R\$ 255.000,00	R\$ 255.000,00
5	13164039901	27.871	Rua Osvaldo Veraldo, Lote A, Lote 02 - Chácaras Shangri-lá em Tietê/SP	1.339,74	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 253/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Tietê do Estado de São Paulo, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação de Leiloeiro Oficial (Contrato Administrativo nº 42/2024 – Processo nº 253/2022 – Chamamento Público 02/2022), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Por sua vez, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes – Compradores (as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante – Comprador (a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficara a cargo da Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão, nomeada nos termos da Portaria nº 20.316 de 13 de agosto de 2.024, por seu Presidente.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
001 A 05	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL	19/09/2024	09h00min

4. DOS BENS

4.1. Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

4.2. O (a) Arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Município de Tietê do Estado de São Paulo ou o Leiloeiro Oficial responsáveis por qualquer levantamento ou providências neste sentido, bem como por contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

4.3. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

4.4. As fotos dos bens disponibilizadas no website www.sumareleiloes.com.br, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao (s) interessado (s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão) ou concordância com a visualização dos imóveis apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações dos imóveis.

5. DAS VISITAS E VISTORIAS

5.1. Os (as) interessados (as) nos imóveis objeto do leilão poderão visitá-los e vistoriá-lo (s) em sua localização cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico do (a) Leiloeiro (www.sumareleiloes.com.br) e no ANEXO I. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil antecedente à data de encerramento do leilão.

5.2. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos imóveis, posto que é obrigação do (a) interessado (a) em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

5.3. Os bens imóveis estarão expostos à visita pública nos seus respectivos endereços e será dirigida por agente público do Município de Tietê do Estado de São Paulo, a definir conforme disponibilidade da Prefeitura, devendo ser previamente agendada junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio com o agente público Rosemir Sérgio de oliveira Junior, pelo telefone (15) 3282 – 8488.

5.4. As fotografias e imagens dos imóveis divulgadas no site utilizado pelo Leiloeiro Oficial disponível no URL www.sumareleiloes.com.br são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos (às) interessados (as), procederem à prévia visita e vistoria.

6. DOS VALORES

6.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO II e constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu (sua) representante legal, desde que devidamente inscritos (as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário (a) público (a) municipal, direta ou indiretamente, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão.

7.1.2. Os (as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do (a) sócio (a) administrador (a).

8.1.1. O (a) interessado (a) / usuário (a) deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.1.2. O (a) interessado (a) /usuário (a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro ativo, tornando apto o (a) licitante para realizar seus lances.

8.4. O Leiloeiro Oficial designado (a) examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos do Edital e deste Termo de Referência.

8.5. Para participar do leilão o (a) usuário (a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão, nomeada nos termos da Portaria nº 20.316 de 13 de agosto de 2.024.

9.2. O Município de Tietê, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum (a) interessado (a).

9.4. No momento em que os (as) interessados (a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o (a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos (as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão e pelo Leiloeiro Oficial.

9.8. O (a) arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas no edital e na legislação em vigor.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, com Matrícula na JUCESP sob nº 640 (Contrato Administrativo nº 42/2024 – Processo nº 253/2022 – Chamamento Público 02/2022), prestadora dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão para conferir documentos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Tietê, que poderão ir a Leilão.

11.2. O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas no Edital e neste Termo de Referência.

11.2.1. Os (as) interessados (as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 8.

11.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

11.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro Oficial disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

11.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os (as) licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados (as) junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas no Edital e neste Termo de Referência.

11.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O (a) usuário (a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I deste Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO II.

11.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO II.

11.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município de Tietê poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.9. O Município de Tietê reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.10. Será declarada vencedor o **maior lance**, desde que o (a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 8 deste Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

11.11. É defeso ao (à) arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência.

11.12. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.12.1. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital, deste Termo de Referência e da legislação pertinente reguladora da matéria.

12.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance em sua integralidade à **VISTA**, após o encerramento do leilão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de Pix ou Boleto Bancário. Atenção: para pagamentos via PIX através do QRCODE ou chave cópia e cola, diretamente na plataforma www.sumareleiloes.com.br. Caso opte pela modalidade de pagamento via boleto, será encaminhado ao e-mail do arrematante cadastrado em até 1 (um) dia útil.

12.3. O (a) Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será cobrado conjuntamente no boleto bancário citado no item 12.2.

12.4. Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos no Edital e neste Termo de Referência, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tietê do Estado de São Paulo pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.5. Integralizado o pagamento pelo (a) Arrematante, o Município de Tietê do Estado de São Paulo exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não transferido no prazo previsto no Edital e neste Termo de Referência.

12.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do (a) arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos (as) interessados para visita e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo (a) arrematante quanto aos lotes por ele (a) arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o (a) arrematante ao pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance em prol do Município de Tietê do Estado de São Paulo e multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance em prol do Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página www.sumareleiloes.com.br, que foi aceito pelo (a) arrematante.

13. DA ENTREGA, IMISSÃO DE POSSE, LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA E DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

13.1. Arrematados os imóveis, o Município de Tietê do Estado de São Paulo encaminhará os documentos para o Tabelionato de Notas da Comarca de Tietê do Estado de São Paulo para lavratura da Escritura Pública a ser outorgada.

13.2. Após a confirmação do recebimento integral do valor de arrematação na hipótese de pagamento à vista e da comissão do Leiloeiro Oficial, o(a) Arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar ao Município de Tietê do Estado de São Paulo toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública, sendo que as partes enviarão esforços para sanar quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da expiração do prazo de 15 (quinze) dias acima expresso.

13.4. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do (a) arrematante, poderá o Município de Tietê do Estado de São Paulo considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor do Município de Tietê do Estado de São Paulo, perdendo o (a) arrematante o valor pago pela comissão do Leiloeiro Oficial.

13.5. Ficará a critério do Município de Tietê do Estado de São Paulo no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública no prazo acordado ou inércia do(a) arrematante em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados do

pagamento, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(a) Arrematante, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do Leiloeiro Oficial.

13.6. Outorgada a Escritura Pública, o(a) arrematante deverá apresentar ao Município de Tietê do Estado de São Paulo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da mesma, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Município de Tietê do Estado de São Paulo, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença.

13.7. Na hipótese do imóvel ser arrematado assinada por arrematante casado (a) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro (a) quando da formalização da Escritura Pública.

13.8. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas.

13.9. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pelo Município de Tietê do Estado de São Paulo, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o (a) arrematante, entretanto, responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pelo Município de Tietê do Estado de São Paulo.

13.10. Caso haja a constatação pelo Município de Tietê do Estado de São Paulo acerca de eventual inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, o Município de Tietê do Estado de São Paulo comunicará o(a) arrematante, por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) na Ata de Leilão, sobre a irregularidade, devendo o(a) arrematante comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação, sob pena de pagamento de multa pecuniária ao Município de Tietê do Estado de São Paulo no valor de 10% (dez por cento) do valor do tributo em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventual tributo pago por este último, a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel e do Município de Tietê do Estado de São Paulo até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel.

13.10.1. A inércia do (a) arrematante em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará ao Município de Tietê do Estado de São Paulo a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio o Município de Tietê do Estado de São Paulo devolverá cada TED (Transferência Eletrônica Disponível) o valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no Item 12.10 acima.

13.11. Serão de responsabilidade do(a) arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel (is) arrematado (s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do Município de Tietê do Estado de São Paulo, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas no Edital. O (a) arrematante declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que os eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome do Município de Tietê do Estado de São Paulo ou de terceiros (as), cooperando o Município de Tietê do Estado de São Paulo com os documentos necessários para efetiva transferência.

13.12. Caso o (s) imóvel (is) esteja (m) ocupado (s) por terceiro (s), o (a) arrematante assume o risco da arrematação do (s) imóvel (is) no estado em que efetivamente se encontra (m), independentemente de conseguir (em) adentrar no (s) imóvel (is) para verificar sua (s) condição (ões).

13.12.1. O (a) arrematante declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes deverá (ão) ser por ele (s) integralmente custeada (s) e acompanhada (s), não tendo o Município de Tietê do Estado de São Paulo qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso, nos quais o (a) arrematante

vier a substituir o Município de Tietê do Estado de São Paulo. O Município de Tietê do Estado de São Paulo não se responsabiliza pelo eventual insucesso do (a) arrematante em ação de imissão na posse.

13.13. Caberá exclusivamente ao(à) arrematante a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na (s) descrição (ões) do(s) imóvel (is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização do Município de Tietê do Estado de São Paulo ou do Leiloeiro Oficial por eventual omissão nas informações descritas no Edital.

13.14. O (a) arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do (s) imóvel (is), não ficando Município de Tietê do Estado de São Paulo responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Município de Tietê do Estado de São Paulo não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

13.15. O (a) arrematante fica informado (a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento do Município de Tietê do Estado de São Paulo relacionadas ao (s) imóvel (is). É de responsabilidade do (a) arrematante realizar a devida *due diligence* no (s) imóvel (is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

14.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

14.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do (a) arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

14.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

Tietê (SP), 13 de agosto de 2.024

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

Pregão nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – J.J. Souto Industria e Comercio Ltda

Objeto – Aquisição de materiais de limpeza para diversas Secretarias municipais referente à rescisão da Ata de Registro 239/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2024

Valor: e R\$ 12.828,42 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

Pregão nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 47/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – Irineu Valentim Tonelotto EPP

Objeto – Aquisição de materiais de limpeza para diversas Secretarias municipais referente à rescisão da Ata de Registro 239/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2024

Valor: R\$ 8.737,30 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 443/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – HEXAHEDRON LTDA.

Objeto – “serviços de sepultamento com fornecimento de gaveta, inumação, placa de alumínio e pedra de granito”

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2024 e findando-se em 31/07/2025.

Valor: R\$ 71.146,90 (setenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos)

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

Dispensa de Licitação Nº 411/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS FACES OCULTAS

Objeto – Contratação de pessoa jurídica para serviço de coordenação de banca de pareceristas e consultoria na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Tietê

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/07/2024 e findando-se em 25/07/2025

Valor: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 400/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Objeto – “fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública”

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2024 e findando-se em 31/07/2025

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024

Pregão nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – Comercial João Afonso LTDA

Objeto – Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/07/2024 podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 113.467,50 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024

Pregão nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto – Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/07/2024 podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 215.782,05 (duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024

Pregão nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto – Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município.

PRAZO: 12 meses a partir de 05/07/2024, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 46.572,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024

Pregão nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – CASSIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto – Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município.

PRAZO: 12 meses a partir de 05/07/2024, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 195.498,70 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024

Pregão nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto – Registro de preço aquisição de gêneros de alimentícios para atendimento à Residência Terapêutica e Casa de Acolhimento e Centros de Referência de Assistência Social do Município.

PRAZO: 12 meses a partir de 05/07/2024, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Processo Administrativo nº 435.2023.01.2023

Órgão – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TIETÊ

Contratada – PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Objeto – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2023

PREGÃO: 30/2023

E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS GRAMADOS E CANTEIROS, PRAÇAS, E OUTROS CORRELATOS, COM A RESPECTIVA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS”;

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2024 findando-se em 26/08/2025

Valor: R\$335.167,20(trezentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº174/2023

Dispensa nº 829/2023

Processo Administrativo nº

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – R.Q. Cury Engenharia

Objeto – “Contratação de empresa para elaboração de projetos e estudos técnicos necessários afim de obter anuência da Concessionária AB Colinas para a implantação de sistema de drenagem nas ruas Antonio Dal Pozzo e Augusto Simoneti com interligação no sistema existente na rodovia na SP-127 – Km84+300m – Pista Norte.”

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16/08/2024 a 15/10/2024

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2023

PREGÃO: 25/2023

Processo Administrativo nº 381.2023.1.2023

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO – INSTITUTO JÔ CLEMENTE.

Objeto – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL – PNTN (TESTE DO PEZINHO) CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”;

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2024 findando-se em 22/08/2025

Valor: R\$ 32.724,00(trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO DO TERMO 2º DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 20/2024

Pregão Eletrônico Nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 13/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

Objeto – “Contratação de empresa para recapear ruas do município”

Prazo: 30 (trinta) dias, a partir de 12/08/2024, findando-se 11/09/2024.

RETIFICAÇÃO

Retificação - Leilão 01/2024 - Publicado no DOE em 20/08/2024, Caderno Municípios, Volume 134, nº158. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ torna público para conhecimento dos interessados em participar do Leilão. Onde se lê: Início dos lances - A partir do dia 19 de agosto de 2024. Leia-se: A partir do dia 21 de agosto de 2024. As demais informações permanecem inalteradas.

Tietê, 21 de agosto de 2024
Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito Municipal.
